

ção, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445492

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117881/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

IARA G DE MACEDO ME

End: Rodovia PA 409 - Km 10 Zona Rural

CEP: 68440-000 Abaetetuba - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa IARA G DE MACEDO ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 56345/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-11-00154, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de areia fora dos recursos hídricos, em face do não cumprimento de condicionante referente à Implementação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD e a condicionante referente à apresentação do Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, constantes no anexo I da licença de operação 2034/2008, desobedecendo às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998, Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445500

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117739/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A

End: Rua BR 230 ROD Transamazônica

CEP: Anapu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46102/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-08-00029, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de perfurar um poço tubular para captação de água subterrânea nas dependências do empreendimento sem que tenha solicitado Outorga Prévia para perfuração ao órgão ambiental competente, contrariando o Art. 12, Inciso II, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 81, Inciso IV e VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, Da/Do Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445467

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117890/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

POLPAS SÃO PEDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

End: Rodovia Castanhal-Curuçá, S/N, Km 05, Bairro: Zona Rural

CEP: 68745-000 Castanhal - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa POLPAS SÃO PEDRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 47364/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00105, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de utilização de recursos hídricos em indústria de polpas de frutas, em face de ter solicitado renovação intempestivamente em 29/05/2017, visto que a Outorga venceu em 04/06/2017, operando sem a devida Outorga; perfuração e operação de mais 02 (dois) poços sem a devida Outorga, não sendo solicitada a Outorga Prévia, contrariando o Art. 12, Inciso II, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 81, Incisos III e IV, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, Art. 81, Incisos VI e VIII, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 6, Inciso II, Da/Do Resolução nº 10/2010.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente

notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445481

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117791/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

POSTO ICCAR LTDA

End: ROD. BELÉM BRASILIA, BR 316, KM 23, MARGEM DIREITA SNº, SÃO FRANCISCO

CEP: 68748-000 São Francisco do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa POSTO ICCAR LTDA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 54407/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-10-00238 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de revenda de combustíveis automotores, em específico gasolina e diesel, em face de estar operando a referida atividade, desde 17/02/2016 até a data da lavratura deste documento, sem a devida licença do órgão ambiental, contrariando Art. 93 da Lei Estadual 5887/95, Art. 66, Inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual 5887/95, em consonância Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445448

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117792/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

GOIÁS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

End: AV. MINAS GERAIS, S/N, BAIRRO: NOVO BRASIL

CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa GOIÁS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - GOIÁS CONCRETOS, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 42908/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-08-00039, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não cumprir as condicionantes (as com prazos de 120 dias e as com prazos de 180 dias) da outorga nº 1716/2015 no prazo estabelecido na mesma e desobedecer às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, Parágrafo único, Inciso II, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 81, Incisos III e VI, Da/Do Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988

.O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 445457

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117878/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

End: Rodovia PA 287, Km 01, Bairro: Zona Rural

CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa Araguaia Empreendimentos Imobiliários LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 44237/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-07-00057, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de empreendimento imobiliário, em face de perfuração do poço 02, para captação de água subterrânea, sem solicitar outorga prévia, contrariando o Art. 12, inciso II, da Lei Estadual 6381/2001, Art. 6, Inciso II da Resolução CERH Nº 010/2010, enquadrando-se no Art. 81, Inciso IV e VI, da Lei Estadual nº 6381/2001, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente